PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município
Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 16 de maio de 2023 | Nº 319

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 13/05/2023

Extrato do Termo de Retificação à publicação do dia 13/05/2023

Onde se lê:

Extrato Contrato nº 0045/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, PARA CONSULTA DE PREÇOS E TABELA TEMPÁRIA, RELATIVOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

Dotações: 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.36.00-617

Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir da sua assinatura. Valor: R$ 17.959,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 014/2023 - Processo 102/2023

Pará de Minas, 08 de maio de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901

Leia-se:

Extrato Contrato nº 0045/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, PARA CONSULTA DE PREÇOS E TABELA TEMPÁRIA, RELATIVOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

Dotações: 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.36.00-617

Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir da sua assinatura. Valor: R$ 17.959,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Inexigibilidade 014/2023 - Processo 102/2023

Pará de Minas, 08 de maio de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 5305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.929/2023

DECRETO 12.929/2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 6.675/2021 QUE CRIA O "PROGRAMA MUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS", AUTORIZA O EXECUTIVO A PRESTAR APOIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS**,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, VI c/c 107, I, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 6.675, de 06 de dezembro de 2021 e;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a implementação do Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos conforme disposição constante do artigo 4.º da Lei Municipal nº 6.675, de 06 de dezembro de 2021;

Considerando a necessária observância dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

DECRETA:

Capítulo I – Do Objeto

Art. 1.° O presente Decreto promove a regulamentação da Lei Municipal nº 6.675/2021 que instituiu o Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos, objetivando a implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, da biodiversidade e do clima, bem como o apoio financeiro aos proprietários rurais do município de Pará de Minas.

Capítulo II – Do Programa

Art. 2.º Os proprietários rurais que aderirem ao Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos, bem como o apoio financeiro a estes, implementar-se-á por intermédio da execução de ações para o cumprimento das seguintes metas:

I – COBERTURA FLORESTAL: Conservação, proteção, implantação e manutenção da cobertura florestal das propriedades rurais, nas Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal – RL, e fragmentos florestais de relevância ambiental.

II – PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS DE SOLO E ÁGUA: Adoção de práticas conservacionistas de solo e água, através do uso de técnicas que favoreçam a reservação de água das chuvas e o controle da erosão do solo, promovendo a recarga do lençol freático e evitando o assoreamento dos recursos hídricos, como por exemplo, a implantação de barraginhas de contenção de água das chuvas e a construção de terraços.

III – SANEAMENTO RURAL: Implantação de sistema de saneamento rural com a finalidade de tratamento e destinação final adequada aos efluentes sanitários domésticos, tais como Tanques de Evapotranspiração – TEvap e a instalação de biodigestores.

§ 1.º Considera-se proprietário rural habilitado aquele que:

I – tenha propriedade rural inserida nas microbacias hidrográficas prioritárias ao programa;

II – tenha propriedade rural com área igual ou superior a 2 (dois) hectares;

III – seja selecionado conforme características ambientais essenciais de sua propriedade.

§ 2.º Serão avaliadas as características ambientais das propriedades rurais e será elaborado um relatório técnico, conforme anexo II deste Decreto, pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para cada propriedade.

§ 3.º O relatório técnico que trata o parágrafo 2º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação do proprietário ou possuidor rural (nome, endereço, CPF, RG, telefone de contato);

II – identificação da propriedade rural (Registro do imóvel ou documento de posse e CAR);

III – croqui da propriedade rural, contendo informações sobre:

a) cobertura florestal, discriminando as áreas de preservação permanente – APP, Reserva Legal e fragmentos florestais, em hectares;

b) práticas conservacionistas de solo e água, destacando a área de contribuição (drenagem) influenciada pelas técnicas adotadas, em hectares;

c) malha hidrográfica inserida na propriedade e seu entorno;

d) estradas e benfeitorias;

e) limites da propriedade, área total e coordenadas geográficas.

§ 4.º As ações e metas que forem definidas farão parte do Termo de Compromisso a ser celebrado entre o proprietário rural e o município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 3.º A definição das microbacias hidrográficas para a implantação do Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos levará em consideração as seguintes características:

I – O programa será implantado prioritariamente nas microbacias contribuintes do manancial de abastecimento público do município de Pará de Minas;

II – Serão priorizadas as microbacias em que já foram implantados outros projetos de recuperação ambiental relacionados com a melhoria da quantidade e/ou qualidade hídrica;

III – A implantação das atividades previstas no referido programa serão iniciadas nas propriedades rurais localizadas na porção de maior altitude da microbacia, ou seja, nas “cabeceiras” das nascentes e, posteriormente, seguir o curso hídrico.

Capítulo III – Do Apoio Financeiro

Art. 4.º O apoio financeiro aos proprietários rurais habilitados iniciará com a conclusão das ações previstas nas metas totais e/ou parciais referenciadas no artigo 2.º deste Decreto e se estenderá pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, conforme descrito no parágrafo único do artigo 2.º da Lei Municipal nº 6.675/2021.

Art. 5.º A partir da conclusão das ações previstas, o proprietário rural estará apto a receber o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) como forma de apoio financeiro pelos benefícios gerados por sua propriedade rural.

§ 1.º O proprietário rural habilitado receberá o PSA do ano de referência, em parcela única, por meio de depósito bancário em conta do proprietário ou em ordem de pagamento nominal ao beneficiário.

§ 2.º O Poder Executivo divulgará anualmente, até o dia 30 do mês de junho, o calendário do PSA, referente ao Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos.

Art. 6.º O programa será implantado por microbacia hidrográfica, seguindo os critérios definidos nos artigos anteriores e o valor de referência (VR) para realizar o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) será de até R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por hectare/ano da cobertura florestal preservada, recuperada e protegida dentro da propriedade rural e/ou da área de contribuição das práticas conservacionistas de solo e água, conforme dispõe os artigos 3.º e 4.º da Lei Municipal nº 6.675/2021.

§ 1.º O valor de referência (VR) será corrigido anualmente, conforme descrito no parágrafo único do artigo 4.º da Lei Municipal nº 6.675/2021.

§ 2.º O valor a ser pago ao proprietário rural habilitado, será definido conforme diretrizes constantes no ANEXO I deste Decreto, levando em consideração o valor de referência (VR) citado neste artigo e o cumprimento das metas previstas em seu artigo 2.º.

§ 3.º O descumprimento do Termo de Compromisso referenciado no § 4.º do artigo 2.º deste Decreto acarretará a interrupção total ou parcial do apoio financeiro ao proprietário rural.

Capítulo IV – Disposições Finais

Art. 7.º As despesas com a execução das atividades previstas no Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos correrão a conta de recursos contidos em rubricas orçamentárias próprias consignadas no orçamento fiscal do Município e/ou parcerias com órgãos governamentais e setor privado, conforme descrito no artigo da Lei Municipal n.º 6.675/2021.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas 08 de maio de 2023.

JOSÉ HERMANO DE OLIVEIRA FRANCO

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

DIRETRIZES PARA REALIZAR O PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA

1. METAS

O produtor rural apto ao recebimento do Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, deverá cumprir as metas estabelecidas pelo Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos referenciados no artigo 2.º deste Decreto, obedecendo aos seguintes critérios:

I – COBERTURA FLORESTAL: Será considerado apto a compensação financeira, a área destinada a proteção, conservação, implantação, recuperação e manutenção da cobertura florestal nativa que compõem as Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal e fragmentos florestais existentes no imóvel rural habilitado. A área passível de compensação financeira será delimitada por ferramentas digitais, medições *in loco* ou por programas de georreferenciamento e constarão no relatório técnico da propriedade.

II – PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS DE SOLO E ÁGUA: Será considerado apto a compensação financeira a adoção de práticas conservacionistas de solo e água, através do uso de técnicas que favoreçam a reservação de água das chuvas e o controle da erosão do solo, promovendo a recarga do lençol freático e evitando o assoreamento dos recursos hídricos, como por exemplo, a implantação de barraginhas de contenção de água das chuvas, a construção de terraços e práticas agrícolas sustentáveis. O cumprimento desta meta será condicionado a avaliação técnica, levando em consideração a implantação, a manutenção e a efetividade das práticas adotadas para atingir os objetivos do programa. Serão analisadas e mensuradas, por documentos e ferramentas digitais, as áreas de contribuição/drenagem beneficiadas pelas estruturas e sistemas conservacionistas de solo e água.

III – SANEAMENTO RURAL: Para o cumprimento da meta de saneamento, é necessário a implantação e operacionalização de sistema de tratamento e destinação final adequada a todos os efluentes sanitários gerados na propriedade rural. O sistema adotado deverá obedecer critérios técnicos previstos em normas e leis vigentes.

2. IMPORTÂNCIA

As modalidades de enquadramento para compensações financeiras das propriedades rurais terão pesos distintos entre elas, sendo:

- Cobertura Florestal: caracterizada por 70% do peso sobre as metas estabelecidas no programa;
- Práticas Conservacionistas de Solo e Água: caracterizada por 30% do peso sobre as metas estabelecidas;
- Saneamento Rural: é caracterizada por não ser valorada financeiramente. Porém, o não cumprimento dessa meta, ocasionará o desconto de 10 % (dez por cento) sobre o montante a ser pago ao proprietário rural habilitado.

3. VALOR DE REFERÊNCIA - VR

O valor de referência (VR) para realizar o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) será de até R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por hectare/ano da cobertura florestal efetivamente preservada, recuperada e protegida dentro da propriedade rural e/ou da área de contribuição das práticas conservacionistas de solo e água.

4. PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

A compensação financeira ao produtor rural habilitado será efetuada após a verificação do cumprimento das metas estabelecidas neste Decreto, mediante Relatório Técnico expedido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Os valores e a metodologia de cálculo do montante a ser pago serão definidos por meio da fórmula:

PSA (R$/ano) = (VR*CF* X1) + (VR*AC* X1), onde:

PSA = Pagamento por Serviços Ambientais (R$/ano);

VR = Valor de Referência (R$270/ha/ano);

CF = Cobertura Florestal, em hectares;

X1 = Coeficiente de importância sobre a meta de cobertura florestal (0,7);

X2 = Coeficiente de importância sobre a meta de práticas conservacionista de solo e água (0,3);

AC = área de contribuição das práticas conservacionistas de solo e água.

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

DADOS DO PRODUTOR RURAL		
NOME:	RG:	CPF: ___.___.___-__
ENDEREÇO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	CEP:

DADOS DA PROPRIEDADE	
NOME DA PROPRIEDADE:	
DOCUMENTO QUE LEGITIMA A POSSE:	
ENDEREÇO DA PROPRIEDADE:	
LOCALIDADE:	
REGISTRO NO CAR:	DATA DE CADASTRO: ___/___/_____

DESCRIÇÃO	**Área (ha)**
Área Total (AT)	
Área de Preservação Permanente (APP)	
Reserva Legal (RL)	
Área de Contribuição (AC)	
Cobertura Florestal (CF)	

COORDENADAS UTM 23 S – SIRGAS 2000		
Nº	X (E)	Y (N)
1		
2		

3		
4		
5		
6		
7		
8		

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 5302

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DE 2023 - CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas – MG

COMUNICADO

O Presidente do *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas***,** no uso de suas atribuições legais e conforme condições definidas pelo Regimento Interno, estabelecido pela portaria nº 10.105/2017, convoca os conselheiros titulares e suplentes, e comunica a todos os interessados, a realização da **4ª Reunião Ordinária de 2023** do Conselho, que ocorrerá no dia **11 de maio de 2023**, **quinta-feira**, na sede da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont, Pará de Minas/MG, **a partir de 08h30mim**, com a seguinte pauta:

1) ABERTURA E COMUNICADOS.

2) APROVAÇÃO DE ATA.

3) ASSUNTOS GERAIS.

3.1) Café com os Conselheiros do CODEMA – Capacitação: Responsabilidade ambiental civil e administrativa, competência e desafios dos conselhos.

- Convidados especiais: 2º Sargento Rômulo Cristian e Cabo Rodrigo Antônio de Paula (Polícia Militar de Minas Gerais / Batalhão de Meio Ambiente - PMMG) e Márcio Muniz dos Santos (Diretor Regional de Controle Processual – SUPRAM/ASF).

4) ANÁLISE DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

4.1) PROCESSO **05388/2022** – Auto de Infração nº 179 – Requerente: **Cooperativa de Trabalho e Produção Têxtil de Pará de Minas – COOPERTÊXTIL.** Retorno de diligência: Conselheira Patrícia de Melo Mendonça Ferreira / SMADRMA.

4.2) PROCESSO **05390/2022** – Auto de Infração nº 180 – Requerente: **Cooperativa de Produção Têxtil de Pará de Minas - COOPERTÊXTIL.** Retorno de diligência: Conselheira Patrícia de Melo Mendonça Ferreira.

5) ENCERRAMENTO.

Pará de Minas, 04 de maio de 2023

Idael Christiano de Almeida Santa Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA

Publicado por: Dayse Regina de Alcântara Teófilo Araújo
Código identificador: 5303

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DE 2023 – DELIBERAÇÃO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas – MG

COMUNICADO

O Presidente do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas**, no uso de suas atribuições legais e conforme condições definidas pelo Regimento Interno, estabelecido pela portaria nº 10.105/2017, comunica a todos os interessados as **deliberações** da **4ª Reunião Ordinária de 2023** do Conselho, realizada no dia **11 de maio de 2023**, quinta-feira, **às 08h30mim**, na sede da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont, Pará de Minas/MG:

1) ABERTURA E COMUNICADOS.

2) APROVAÇÃO DE ATA.

3) ASSUNTOS GERAIS.

3.1) Café com os Conselheiros do CODEMA – Capacitação: Responsabilidade ambiental civil e administrativa, competência e desafios dos conselhos.

- Convidado especial: Márcio Muniz dos Santos (Diretor Regional de Controle Processual – SUPRAM/ASF).

4) ANÁLISE DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

4.1) PROCESSO **05388/2022** – Auto de Infração nº 179 – Requerente: **Cooperativa de Trabalho e Produção Têxtil de Pará de Minas – COOPERTÊXTIL.** Retorno de diligência: Conselheira Patrícia de Melo Mendonça Ferreira / SMADRMA. *RETIRADO DE PAUTA. Não houve tempo hábil para discussão do processo pautado. O processo retornará na pauta da próxima reunião ordinária do Conselho.*

4.2) PROCESSO **05390/2022 –** Auto de Infração nº 180 – Requerente: **Cooperativa de Produção Têxtil de Pará de Minas - COOPERTÊXTIL.** Retorno de diligência: Conselheira Patrícia de Melo Mendonça Ferreira. *RETIRADO DE PAUTA. Não houve tempo hábil para discussão do processo pautado. O processo retornará na pauta da próxima reunião ordinária do Conselho.*

5) ENCERRAMENTO.

Pará de Minas, 12 de maio de 2023

Idael Christiano de Almeida Santa Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA

Publicado por: Dayse Regina de Alcântara Teófilo Araújo
Código identificador: 5304

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PRC 002/2023

ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Pará de Minas/MG, por meio do Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que, expirado o prazo de apresentação de recursos e, tendo em vista o protocolo de nova proposta comercial pela licitante Visato Construtora e Engenharia Ltda. em data de 09/05/2023, referente ao processo licitatório (PRC) nº 002/2023, modalidade Concorrência nº 001/2023, ficam as credenciadas no referido processo notificadas quanto à sessão pública para abertura do "Envelope nº 2 – Proposta Comercial", a realizar-se em 17/05/2023, às 09:00 horas, na sala de licitações, 3º andar do prédio sede desta municipalidade.

Pará de Minas, 15 de maio de 2023.

Anderson Junio Pereira

Presidente Suplente da

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 5311

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

OBJETO: Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2023.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições, com o presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas desta Casa e com a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, **TORNA PÚBLICO** que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2023 pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e **CONVOCA** cidadãos e entidades a participar, no dia 29 de maio de 2023, aproximadamente às 19h30min, após o término da reunião ordinária, com duração de aproximadamente 60 (sessenta) minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas (avenida Presidente Vargas, 1935, Senador Valadares – CEP 35661-000).

Pará de Minas, 15 de maio de 2023.

VEREADOR MÁRCIO LARA
Presidente da Câmara

VEREADOR RONIVELTON CORREA BARBOSA
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 5306

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

OBJETO: Audiência Pública para discutir sobre a segurança pública nas escolas e tratar a respeito do Projeto de Lei Ordinária n.º 44/2023, que institui o Programa Escola Protegida no município de Pará de Minas.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições, com a presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte e com o presidente da Comissão de Segurança Pública, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor desta Casa, **TORNA PÚBLICO** que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discutir sobre a segurança pública nas escolas e tratar a respeito do Projeto de Lei Ordinária n.º 44/2023, que institui o Programa Escola Protegida no município de Pará de Minas, e **CONVOCA** cidadãos e entidades a participar, no dia 31 de maio de 2023, às 19 horas, com duração de aproximadamente 60 (sessenta) minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas (avenida Presidente Vargas, 1935, Senador Valadares – CEP 35661-000).

Pará de Minas, 15 de maio de 2023.

VEREADOR MÁRCIO LARA
Presidente da Câmara

VEREADORA IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

VEREADOR SÉRGIO MARTINS VARGAS
Presidente da Comissão de Segurança Pública, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 5307

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 75, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Concede conversão em espécie de férias-prêmio a Fabiana da Conceição Morais Chaves.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições e em conformidade com os arts. 58 e 59 da Lei Complementar nº 6.046/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Fabiana da Conceição Morais Chaves, ex-servidora desta Casa exonerada do cargo de Assessor Especial em 2 de abril de 2019, a conversão em espécie de suas férias-prêmio, considerando que a servidora, ao ser exonerada, fazia jus ao direito do recebimento em pecúnia das férias-prêmio não gozadas e de não ela não ter gozado desse benefício.

Parágrafo único. O pagamento das férias prêmio à ex-servidora será feito em parcela única.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Pará de Minas, 15 de maio de 2023.

Vereador Márcio Lara
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 5308

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 76, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Concede conversão em espécie de férias-prêmio a Danielle Souza Alves.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições e em conformidade com os arts. 58 e 59 da Lei Complementar nº 6.046/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Danielle Souza Alves, ex-servidora desta Casa exonerada do cargo de Assessor de Licitação em 10 de novembro de 2017, a conversão em espécie de suas férias-prêmio, considerando que a servidora, ao ser exonerada, fazia jus ao direito do recebimento em pecúnia das férias-prêmio não gozadas e de não ela não ter gozado desse benefício.

Parágrafo único. O pagamento das férias prêmio à ex-servidora será feito em parcela única.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Pará de Minas, 15 de maio de 2023.

Vereador Márcio Lara
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 5309

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 77, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Concede conversão em espécie de férias-prêmio a Carla Andrea de Lima.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições e em conformidade com os arts. 58 e 59 da Lei Complementar nº 6.046/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Carla Andrea de Lima, ex-servidora desta Casa exonerada do cargo de Chefe de Seção de Apoio ao Cidadão em 30 de abril de 2019, a conversão em espécie de suas férias-prêmio, considerando que a servidora, ao ser exonerada, fazia jus ao direito do recebimento em pecúnia das férias-prêmio não gozadas e de não ela não ter gozado desse benefício.

Parágrafo único. O pagamento das férias prêmio à ex-servidora será feito em parcela única.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Pará de Minas, 15 de maio de 2023.

Vereador Márcio Lara
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 5310

ROLANDO SILVA COELHO:89480350610
Assinado de forma digital por ROLANDO SILVA COELHO:89480350610
Dados: 2023.05.15 17:02:56 -03'00'